

A todas as partes com que a FDC se relaciona.

Prezados,

A Fundação Dom Cabral (FDC) é uma escola de negócios (centro de desenvolvimento de executivos e empresas) autônoma e sem fins lucrativos criada em 1976, cuja missão é contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade por meio da educação, da capacitação e do desenvolvimento de executivos, empresários e gestores públicos.

A FDC acredita em um mundo inclusivo e colaborativo e busca transformar a sociedade por meio da educação executiva. O compromisso com a construção de uma sociedade melhor tem início no ambiente interno, com uso racional de recursos naturais nos nossos campi, valorização da diversidade para gerar um ambiente rico e estimulante e com a promoção da saúde física, mental e emocional dos nossos colaboradores, incentivando o acesso à educação de qualidade e cuidados com a saúde deles e de toda a família.

Somos uma instituição de educação. Como tal, nossa tarefa comum, de quem ensina e de quem aprende, é a prática do aprendizado e do ensino, orientada para a aplicação no dia a dia do trabalho. Buscamos formar líderes mais conscientes do seu papel como agentes transformadores da sociedade e despertar essa consciência por meio de experiências educacionais de impacto, a busca pelo autoconhecimento, a visão ampliada das relações e a compreensão do mundo global e mutante. Acreditamos que gestores e organizações desenvolvidas, competentes e éticas têm um papel importante na promoção do bem-estar social.

Para reafirmar nosso compromisso com os princípios e valores que norteiam a nossa atuação, a FDC instituiu o seu Programa de Integridade e Conformidade em dezembro de 2017, com a finalidade de assegurar que a instituição continue adotando práticas em conformidade com a legislação, especificações, instruções e regulamentos e regras de convivência social. O programa tem por objetivos orientar e prevenir, mas também detectar e remediar a ocorrência de irregularidades e infrações às leis e regulamentos aplicáveis.

A Carta de Convivência e os princípios expressos no Estatuto da instituição são documentos que guiam as nossas ações e relacionamentos com vistas ao aprimoramento de práticas cotidianas em busca da melhoria constante. Sendo assim, colaboradores e terceiros da FDC passarão a contar com um canal de comunicação para relatar qualquer atitude que não esteja de acordo com esses documentos. Os relatos poderão ser encaminhados para o Canal de Ética da FDC, que é operado por um terceiro independente, a empresa Contato Seguro. O Canal pode ser acessado por:

- Telefone – 0800 512 5599
- Aplicativo – Contato Seguro
- Site – www.contatoseguro.com.br/fdc

É importante destacar que preservaremos a confidencialidade de todos os contatos realizados e não permitiremos qualquer tipo de retaliação ou reprimenda para as violações comunicadas que não tenham a intenção de prejudicar nenhuma parte, e sim, zelar pela veracidade e cumprimento das normas.

Atenciosamente,

Antonio Batista da Silva Junior
Presidente Executivo

A Fundação Dom Cabral (FDC) é uma instituição de educação sem fins lucrativos que tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade por meio da educação, da capacitação e do desenvolvimento de executivos, empresários e gestores públicos.

Seguindo seus princípios estatutários, buscando o cumprimento da Ética e Integridade na relação com Terceiros e como parte de seu programa de Integridade e Conformidade, instituiu o presente Manual de Conduta, aplicável a todos aqueles que, de alguma forma, mantêm relação jurídica com a instituição.

O objetivo deste Manual é o de alinhar com as partes que se relacionam com a instituição os princípios norteadores da conduta que deles se espera nas atividades desenvolvidas com a Fundação Dom Cabral, possibilitando um ambiente seguro, transparente, ético e moral na consecução das atividades, não admitindo, em hipótese alguma, relação com propinas, subornos ou qualquer forma de corrupção.

Além disso, o presente Manual de Conduta reforça o compromisso da instituição com o desenvolvimento sustentável das organizações, estando de acordo com os valores e princípios praticados desde a sua constituição, aderindo às normas internacionais de respeito, integridade e conformidade a partir da valorização social da honestidade e da moralização das relações.

I – PRINCÍPIOS DA FDC

As partes que se relacionam com a FDC se comprometem a nortear suas condutas segundo os princípios abaixo especificados:

- a) **Utilidade:** ser útil à construção da sociedade, razão de ser da Fundação Dom Cabral;
- b) **Parceria:** como fruto de interação entre a Fundação Dom Cabral, pessoas, instituições e empresas, por meio da qual limitações são superadas e soluções, obtidas;
- c) **Valorização da Pessoa:** força interna que nasce no sentido de acolhimento e que conduz à construção conjunta, dentro da percepção de que cada um tem uma maneira de contribuir e onde ninguém é excluído;
- d) **Autonomia:** Convicção de que o mérito e a liberdade de escolha levam as pessoas ao sentimento de propriedade em sua esfera de atuação, observados os princípios e valores da instituição;
- e) **Ousadia e Tenacidade:** para que se tente o impossível, com constância na superação de desafios e obstáculos na construção do sonho de ser uma instituição referência;
- f) **Qualidade e Inovação:** para estar à frente na busca de fazer o melhor para o cliente, foco central da sua atuação;
- g) **Ética e Integridade:** concentrando-se na prática da lealdade, confiança e transparência, e no cumprimento da

legislação e das regras de convivência social, reconhecendo erros e corrigindo rumos;

- h) **Autossustentação:** como instituição, a FDC cultivará a independência intelectual, a austeridade e a eficiência, de modo a manter um crescimento sustentado.

II – ABRANGÊNCIA

O presente Manual deve orientar as condutas de todos as partes que mantêm relação com a FDC, sejam eles colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes, prestadores de serviços, associados regionais ou qualquer outra parte relacionada. Estes devem envidar esforços para o cumprimento das regras de conduta estabelecidas pelo presente Manual por si, seus representantes e colaboradores em geral.

III – INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

As partes se comprometem a:

- a) Agir com ética na condução de seus negócios.
- b) Agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, evitando a participação em atividades ilícitas.
- c) Preservar a imagem e reputação ilibada da FDC no País e no Exterior, deixando de praticar qualquer ato que possa manchá-las, envidando esforços e assumindo compromissos para mantê-las inabaláveis.
- d) Adotar as medidas necessárias para, diante do conhecimento de irregularidades e/ou práticas que possam atingir a FDC, saná-las evitando assim o comprometimento da instituição.
- e) Zelar pelas informações recebidas da FDC, guardando sigilo e confidencialidade, limitando o seu acesso às pessoas diretamente alocadas no relacionamento.
- f) Proteger os direitos autorais da FDC conhecidos e/ou utilizados em razão do relacionamento com a instituição.
- g) Evitar o conflito de interesses quando apresentado sob qualquer forma.
- h) Não corromper particulares e/ou agentes públicos em qualquer situação, ativa ou passivamente, com pagamento de propinas, subornos ou qualquer outra forma de corrupção.

IV – RELACIONAMENTO

As partes deverão nortear sua conduta no relacionamento com Agentes Públicos, Privados e Pessoa Politicamente Exposta sempre na boa-fé, mantendo padrões de comportamento ético na condução desse relacionamento, sendo proibida a prática de quaisquer atos lesivos contra a Administração Pública previstos na legislação brasileira, especialmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ou mesmo contra Agentes Privados.

É proibido, pois, prometer, oferecer, autorizar, conceder, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida, pecuniária ou não, à Agente Público, Privado e/ou Pessoa Politicamente Exposta.

Deparando com qualquer situação que sugira a solicitação de vantagem indevida, deve recusar a fazê-lo e tomar todas as providências necessárias para comunicar o fato à FDC através do Canal de Ética – conforme item IX – DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Em caso de dúvida sobre a situação configurar a exigência de vantagem indevida ou não, a parte deve consultar a FDC para o prosseguimento do ato.

A FDC não tolera qualquer tipo de corrupção, não se limitando a atos de pagamento de propinas, subornos, oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas, sendo vedada toda e qualquer prática que possa ser identificada como ato de corrupção.

As partes são responsáveis pela seleção de seus parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação, especialmente a Lei Anticorrupção, e de acordo com o previsto neste Manual.

V – AMBIENTE DE TRABALHO

A FDC preza por um ambiente de trabalho harmônico, de cooperação mútua entre seus colaboradores, com respeito, dignidade e valorização da pessoa, exigindo das partes a mesma conduta na relação com seus colaboradores, se comprometendo a manter um relacionamento igualitário e respeitoso, sendo vedada a prática de:

- a) Assédio moral sob qualquer forma, seja por meio de apelo sexual, moral, abuso de poder, ameaça, intimidação, violência, discriminação ou qualquer outra conduta ilícita.
- b) Atos preconceituosos ou de discriminação de pessoas no desempenho de suas atividades, seja pela cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência física ou mental, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.
- c) Atos que busquem adotar, tolerar, permitir ou compactuar com o emprego de mão de obra em condição análoga à de escravo, forçada e/ou infantil e, tampouco, a exploração sexual ou o tráfico de seres humanos.

As partes deverão garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro para seus colaboradores, incluindo instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, assegurando, ainda, que seus colaboradores não desempenhem suas funções sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo.

VI – MEIO AMBIENTE

As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao

mesmo, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

As partes se comprometem ainda a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, bem como seus parceiros, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao mesmo em suas respectivas atividades.

VII – DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a divulgar este Manual internamente para seus colaboradores e demais partes relacionadas para que cumpram as normas de conduta aqui regulamentadas, bem como a fiscalizar e certificar o seu cumprimento.

A FDC reserva o direito de fiscalizar o cumprimento das disposições de conduta ajustadas pelo presente Manual, sendo que as partes se comprometem a comunicar a FDC a ocorrência de atos que as violem para que sejam tomadas as providências cabíveis.

VIII – DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento das normas de conduta regulamentadas pelo presente Manual, serão aplicadas as sanções contratuais estabelecidas na relação havida entre as partes, podendo os respectivos contratos serem rescindidos em decorrência dessa violação, sem prejuízo de serem exigidas indenizações pelos prejuízos, morais, à imagem e materiais, comprovadamente ocasionados à FDC.

IX – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Todos têm o dever de comunicar qualquer prática de atos ilegais, infrações penais e violações às normas aqui previstas e à legislação anticorrupção.

O registro pode ser feito pelo Canal de Ética da FDC, a qualquer momento, pelos meios abaixo:

- telefone: 0800 512 5599
- site: www.contatoseguro.com.br/fdc
- aplicativo: Contato Seguro

V3 – 27/10/2020

Aprovação:

Antonio Batista da Silva Junior
Presidente Executivo